



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR TÉRCIO LUCAS DE MIRANDA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor TÉRCIO LUCAS DE MIRANDA, um Título de Cidadão Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 3 de fevereiro de 2025.

MARCÃO BRAZ
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

TERCIO LUCAS DE MIRANDA	CPF 926.493.519-34
ROSANA CESARIA DE ARAUJO MIRANDA	CPF 273.489.198-04

MATRÍCULA:
121376 01 55 2022 2 00065 186 0019908 81

NOMES COMPLETOS, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES
 TERCIO LUCAS DE MIRANDA, de nacionalidade brasileira, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido no dia quinze de março de um mil e novecentos e setenta e quatro (15/03/1974), filho de LUCIO CHRISTOVAM FURTADO DE MIRANDA e de ZAC LIS HILGENBERG DE MIRANDA.
 ROSANA CESARIA DE ARAUJO, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida no dia quatro de fevereiro de um mil e novecentos e oitenta (04/02/1980), filha de LUIZ CESÁRIO DE ARAUJO e de EMILIA DE OLIVEIRA ARAUJO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) Trinta e um de março de dois mil e vinte e dois	DIA 31	MÊS 03	ANO 2022
--	-----------	-----------	-------------

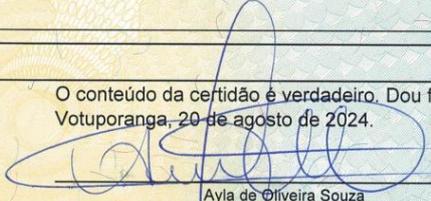
REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ROSANA CESARIA DE ARAUJO MIRANDA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
"Nada mais me cumpria certificar".

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Votuporanga, 20 de agosto de 2024.



Ayla de Oliveira Souza
Escrevente

Emolumentos: Ao oficial R\$: 35,25. A SEFAZ: R\$: 7,05. Ao ISS: R\$: 1,76.
Total: R\$ 44,06.
Selos recolhidos pela guia Nº 191/2024

Ayla de Oliveira Souza
Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESS. NAT. E DE INT. E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

CNPJ 56.363.971/0001-50
TEL. (17) 3423-1324
Ricardo Moraes Silva
Oficial Registrador
Votuporanga - Sp.

121376 - AA000119672



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Ricardo Moraes Silva - Oficial
Av. Alagoas, 3111 - Loteamento Bandeirantes
Fone (17) 3423-1324 - CEP 15502-240
e-mail: votuporanga@arpensp.org.br



1213762CE000000012986624F

Total 44,06 ISS 1,76

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

Tércio Lucas de Miranda, natural de Ponta Grossa/PR, filho de Lúcio Cristóvão Furtado de Miranda e Zaclis Hilgenberg de Miranda, tradicionais pecuaristas e referência no agronegócio nacional, Tércio é pai de Júlia e Davi, cônjuge com Rosana Cesária de Araújo Miranda, mãe de Matheus e Júnior.

Considerando que Tércio herdou não apenas a profissão, mas também os valores de dedicação, trabalho e visão estratégica que marcaram a história de sua família e desde de cedo, acompanhou o pai em atividades relacionadas ao campo, desenvolvendo uma conexão profunda com o universo rural, e essa vivência, permitiu que ele se destacasse no agronegócio, conduzindo com excelência iniciativas voltadas à pecuária esportiva, sempre com foco na inovação e na sustentabilidade.

Considerando que a sua paixão pelo rodeio começou na década de 1990, quando formou seu primeiro plantel de touros de pulo, logo reconhecido pela alta qualidade. Após um breve afastamento, Tércio retornou ao setor em 2016, consolidando a Companhia Tércio Miranda como uma das mais proeminentes do Brasil. Sua dedicação ao melhoramento genético e ao bem-estar animal elevou os padrões da indústria. A aquisição de touros de elite, como o renomado “Acesso Negado” em 2023, é um exemplo de sua busca por excelência e inovação.

Considerando que aliado à sua atuação no agronegócio e no rodeio, Tércio Miranda anunciou, em 2024, a realização do Votu International Rodeo, previsto para ocorrer de 8 a 11 de maio de 2025, em Votuporanga. O evento, organizado pelo Grupo Tércio Miranda, marcará a retomada das competições de montaria em touros na cidade, interrompidas desde 2017. O evento tem previsão de uma premiação total de R\$ 215 mil, onde o rodeio reunirá os principais campeonatos e competidores do Brasil e do exterior, colocando Votuporanga em destaque no circuito nacional de eventos. Se equiparando a outros do ramo, considerados de grande porte e tradição.

Considerando que as suas práticas exemplares de manejo animal, adotando técnicas inovadoras como acupuntura e ozonioterapia para garantir o bem-estar e a saúde de seus touros. Sua abordagem ética e responsável tem ajudado a desmistificar preconceitos relacionados ao trato dos animais no universo do rodeio.

Considerando que a herança de valores transmitida por seus pais, somada à sua própria dedicação e visão empreendedora, fez de Tércio Miranda um nome respeitado em Votuporanga e em âmbito nacional e internacional, destacando -se também como um filantropo comprometido com causas sociais e assistenciais e em Votuporanga, ele apoia diversas entidades assistenciais, contribuindo significativamente para o fortalecimento do trabalho realizado por essas instituições em prol da comunidade.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Além disso, Tércio utiliza seus eventos, especialmente os relacionados ao rodeio, como plataforma para promover ações beneficentes, com destaque para as arrecadações destinadas ao Hospital do Amor de Barretos/SP, referência no tratamento oncológico no Brasil. Essas iniciativas solidárias reforçam seu compromisso com o bem-estar coletivo e sua sensibilidade às necessidades sociais, consolidando sua imagem como um cidadão altruísta e engajado

Tércio poderia ter escolhido qualquer outra cidade do país para o desenvolvimento de suas atividades, mas decidiu fixar suas raízes em Votuporanga, reconhecendo nela o lugar ideal para continuar o legado de sua família. Essa escolha demonstra não apenas o carinho e o respeito que ele nutre por essa terra, mas também sua visão de que Votuporanga possui o potencial necessário para abrigar e expandir projetos de impacto regional, nacional e até mesmo internacional.

Diante do exposto, o Município de Votuporanga concede o título de Cidadão Votuporangense ao Senhor TERCIO LUCAS DE MIRANDA, em reconhecimento às suas contribuições significativas para a nossa comunidade.

MARCÃO BRAZ
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS ROGÉRIO BRAZ	DOCUMENTO ASSINADO	03/02/2025 10:34:53

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/02/2025 10:34:53: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS ROGÉRIO BRAZ**.

03/02/2025 10:34:53: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS ROGÉRIO BRAZ** EFETIVADA.

30/01/2025 10:26:26: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025** de fls. 2/5 - chave de acesso: **PROTM-26061Y-603W5L-4U0M6B**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** em **30/01/2025** às **10:26:26**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 03/02/2025 14:07:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-304810-8A1S4J-3C0K7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025**, de **fls. 2/5**, foi juntado ao processo em **30/01/2025** às **10:26:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de fevereiro de 2025.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 03/02/2025 14:07:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-30498E-8K7F5S-6A2T8W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 3 de fevereiro de 2025.

Encaminha PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **NATIELLE GAMA**

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/02/2025 20:28:37

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/02/2025 20:28:37: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
03/02/2025 20:28:37: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
03/02/2025 18:24:30: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	04/02/2025 20:24:23

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/02/2025 20:24:23: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.
04/02/2025 20:24:23: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.
03/02/2025 18:24:30: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** de **fls. 8** - chave de acesso: **PROTM-31433Y-3R1G0U-7J0F2T**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** em **03/02/2025 às 18:24:30**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): 0.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/02/2025 18:24:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-31445B-8R5I2N-8I2S6S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 8**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** em **03/02/2025** às **18:24:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/02/2025 18:24:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-31450R-616Z3E-5B4W1B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR TÉRCIO LUCAS DE MIRANDA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor TÉRCIO LUCAS DE MIRANDA, um Título de Cidadão Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 3 de fevereiro de 2025.

MARCÃO BRAZ
 AUTOR

Marcos Regênio Braz

[Handwritten signatures in blue ink]

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO O BRAZ.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
 DATA/HORA: 30/01/2025 10:26:26
 CHAVE DE ACESSO: PROT.M-2N8X51-4K7G8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ASSINATURAS PARA LEITURA NO EXPEDIENTE**, de **fls. 11/14**, foi juntado ao processo em **03/02/2025** às **19:30:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/02/2025 19:30:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-31908R-5P6N7A-3F4A11 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 18

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão votuporanguense ao Senhor Tércio Lucas de Miranda.

**DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR TÉRCIO
LUCAS DE MIRANDA. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 07/02/2025 09:24:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-38828J-0P4G2M-2R6G5B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2025, de autoria do Vereador Marcos Rogério Braz, que **“Dispõe sobre a concessão de título de cidadão votuporanguense ao Senhor Tércio Lucas de Miranda”**.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2025, com a respectiva justificativa (curriculum); e (ii) certidão de casamento.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei Orgânica do Município de Votuporanga dispõe que compete à Câmara privativamente conceder título de cidadão votuporanguense, vejamos:

“Art. 20. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

XIV - conceder título de cidadão votuporanguense, insígnia de honra ao mérito ou qualquer outra honraria e homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Decreto Legislativo, nos termos do seu Regimento Interno”; (grifo nosso).

Nesse sentido, dispõe o Regimento Interno da Câmara de Votuporanga:

“Art. 149. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara e de sua competência privativa, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Art. 150. Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

I - concessão de licença ao Prefeito e Vice-Prefeito;

II - aprovação ou rejeição das contas do Prefeito;

III - cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

IV - concessão de título de Cidadão Votuporanguense ou insígnia de honra ao mérito à pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município; e

V - demais atos que independam da sanção do Prefeito e que estejam definidos em lei.

Art. 151. A apresentação de projeto de decreto legislativo a que se refere o inciso IV, do art. 150, observará os seguintes requisitos:

I - título de cidadão votuporanguense.

a) será outorgado a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município e nele não tenham nascido.

b) no título de cidadão votuporanguense constará, sucintamente, o decreto legislativo que o aprovou, o brasão de armas do Município e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



as máximas apropriadas, assinado pelo Presidente e pelo autor do projeto.

II - insígnia de honra ao mérito:

a) será outorgada a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município;

b) na insígnia de honra ao mérito constará, sucintamente, o decreto legislativo que a aprovou, o brasão de armas do Município e as máximas apropriadas, assinada pelo Presidente e pelo autor do projeto.

Art. 152. As proposituras que determinarem as outorgas das honorarias previstas no inciso IV do art. 150 obedecer-se-ão ao seguinte:

I - trazer nas suas justificativas o curriculum vitae do homenageado;

II - serem subscritas pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

III - a entrega das honorarias será em data designada pela Presidência;

IV - poderão ser utilizadas somente duas vezes por cada Vereador durante a Legislatura, independentemente da outorga da honraria.

Parágrafo único. Fica vedada a apresentação de proposituras que determinarem a outorga de honorarias em ano de eleições municipais até a data de realização do seu pleito.

Art. 153. Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação de projeto de decreto legislativo a que se referem os incisos I, II, III e V, do art. 150". (grifo nosso).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Conforme se verifica, o presente Projeto de Decreto Legislativo, preencheu os requisitos exigidos nos artigos 151 e 152 do Regimento Interno da Câmara de Votuporanga.

Assim, nenhuma dúvida pode restar que se insere na competência exclusiva da Edilidade a concessão de título de cidadão votuporanguense, mediante Decreto Legislativo aprovado pelos Vereadores (inciso XIV, do art. 20, da Lei Orgânica do Município).

O referido Projeto de Decreto Legislativo, deve ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga:

“Art. 186. Dependirão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I - as leis concernentes à:

(...)

IV - concessão de título de cidadão votuporanguense ou qualquer outra honraria ou homenagem;

(...)” (grifo nosso).

Aliás, não é por demais lembrar que o processo legislativo municipal compreende a elaboração de decretos legislativos, que nada mais é do que uma espécie normativa destinada a regular matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Como é sabido, o decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara e de sua competência privativa, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara (art. 149, do Regimento Interno da Edilidade) e cujas matérias são, dentre outras, a concessão de título de Cidadão Votuporanguense (inciso IV do art. 150, do Regimento Interno da Edilidade).

Em suma, não vislumbramos nenhum vício de constitucionalidade material ou legal no projeto de Decreto Legislativo ora em comento.

No tocante à iniciativa, temos a considerar inicialmente que, com exceção das matérias de exclusiva competência da Mesa e que compreendem a concessão de licença ao Prefeito e Vice-Prefeito; aprovação ou rejeição das contas do Prefeito; cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e demais atos que independam da sanção do Prefeito e que estejam definidos em lei (art. 150 do Regimento Interno da Edilidade), os demais vereadores (que não integram a Mesa, é claro) podem legitimamente deflagrar o processo legislativo cuja matéria vise a concessão de títulos e honrarias às pessoas que, reconhecidamente, tenha prestados relevantes serviços ao Município.

Assim, não se vislumbra vícios de constitucionalidade material ou formal capazes de impedir a regular tramitação perante as comissões legislativas temáticas e Plenário Cameral da proposição legislativa ora em comento.

Analisando-se a presente proposição sob o ponto de vista jurídico, não vislumbro nenhuma ilegalidade na mesma sob o aspecto formal, sendo que, quanto

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/02/2025 09:24:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-38828J-0P4G2M-2R6G5B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ao mérito, cabe aos nobres Edis avaliarem se o homenageado atende ou não os requisitos para a concessão do título.

Esta Procuradoria não tem o condão de examinar a referida questão do mérito, pois, somente os Vereadores têm essa legitimidade que lhes foi outorgada pelo povo. Que reconhecendo isso, podem aprovar o referido título, pois não há óbice jurídico para tal desiderato.

Diante disso, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2025 é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2025, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/02/2025 09:24:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-38828J-0P4G2M-2R6G5B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	07/02/2025 09:25:41

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/02/2025 09:25:41: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

07/02/2025 09:25:41: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

07/02/2025 09:24:49: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO PELA CONSTITUCIONALIDADE** de **fls. 16/22** - chave de acesso: **PROTM-38828J-0P4G2M-2R6G5B**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** em **07/02/2025** às **09:24:49**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/02/2025 09:24:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-38831Y-7H7U3S-2E2R2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO PELA CONSTITUCIONALIDADE**, de **fls. 19/25**, foi juntado ao processo em **07/02/2025 às 09:24:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de fevereiro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/02/2025 09:24:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-38848N-7H2K1Q-5C8V1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O Projeto de Decreto Legislativo atende aos requisitos mínimos previstos nos artigos 151 e 152 do nosso Regimento Interno, isto é, a homenagem será outorgada a pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município e nele não tenha nascido, traz em sua justificativa o curriculum do homenageado, foi subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e estabelece que a entrega da honraria será em data designada pela Presidência desta Casa de Leis.

Diante do exposto, o presente projeto atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos que embasam a matéria e merece prosperar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de fevereiro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATOR(A)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	07/02/2025 13:11:21

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/02/2025 13:11:21: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.
 07/02/2025 13:11:21: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.
 06/02/2025 10:52:32: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	06/02/2025 15:15:50

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/02/2025 15:15:50: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO.
 06/02/2025 15:15:50: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO EFETIVADA.
 06/02/2025 10:52:32: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	06/02/2025 13:49:56

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/02/2025 13:49:56: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO.
 06/02/2025 13:49:56: ASSINATURA DO(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO EFETIVADA.
 06/02/2025 10:52:32: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO de fls. 25 - chave de acesso: PROTM-37857E-8G7Y5J-4V6Y1A, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025 em 06/02/2025 às 10:52:32.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/02/2025 11:03:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-37860Q-2Q2POD-1S8L2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 16**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** em **06/02/2025** às **10:52:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/02/2025 11:03:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-37872Q-7Z1Z4N-2J2R1R | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR(A)	VOTO
CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
CHANDELly PROTETOR	FAVORÁVEL
DANIEL DAVID	PRESIDENTE FAVORÁVEL
DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
GASPAR	FAVORÁVEL
MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
O WARTÃO	FAVORÁVEL
OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
SERGIO ADRIANO PEREIRA	FAVORÁVEL
VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 10/02/2025 às 19:59:05. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br> informe o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/02/2025 10:52:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-37857E-8GY5J-4V6Y1A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 28**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** em **10/02/2025 às 20:04:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/02/2025 20:04:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-44231H-1D1H5F-1N5B1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	CONTRÁRIO
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 CHANDELly PROTETOR	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	PRESIDENTE FAVORÁVEL
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGIO ADRIANO PEREIRA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	1	0	10

RESULTADO

APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 10/02/2025 às 20:04:35. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br> informe o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025.



Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/01/2025 10:26:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-26061Y-603W5L-4U0M6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025**, de **fls. 30**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** em **10/02/2025 às 20:10:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 10/02/2025 20:10:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-44265R-7L8F3W-1C3O2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR TÉRCIO LUCAS DE MIRANDA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor TÉRCIO LUCAS DE MIRANDA, um Título de Cidadão Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 11 de fevereiro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 11 de fevereiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo originou-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2025 de autoria do vereador Marcão Braz.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/02/2025 10:29:27

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/02/2025 10:29:27: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
11/02/2025 10:29:27: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
11/02/2025 09:45:06: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	11/02/2025 09:53:22

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/02/2025 09:53:22: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
11/02/2025 09:53:22: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.
11/02/2025 09:45:06: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DECRETO LEGISLATIVO Nº01 DE 2025 de fls. 32 - chave de acesso: PROTM-44657G-8J1R2S-4E4N2V, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025 em 11/02/2025 às 09:45:06.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/02/2025 09:45:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-44661H-0G5X2B-0R5F1H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECRETO LEGISLATIVO Nº1 DE 2025**, de **fls. 32**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** em **11/02/2025** às **09:45:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/02/2025 09:45:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-44675T-8K3C0H-1Y3V3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** foi alterado para **APROVADO** em **11/02/2025** às **12:15:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/02/2025 12:17:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-45132D-0F8M5R-2D3O6D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** em **11/02/2025** às **12:16:00**.

Motivo do encaminhamento: ARQUIVAMENTO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 11/02/2025 12:18:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-45145D-8B7S4V-3Q3T2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 36**, em **13/02/2025** às **09:13:21**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 13/02/2025 09:09:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-48126J-7R3N6G-4K1F1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





02	02 unidades	Frigobar novo de 90 litros com controle de temperatura na cor preto 127V. Tipo a Electrolux ou Brastemp ou similar.	Sentinela do Vale Comercial Ltda	1.279,00	2.558,00
03	01 unidade	Frigobar novo de 90 litros com controle de temperatura na cor branco 127V. Tipo a Electrolux ou Brastemp ou similar.	2M - Comércio de Eletroeletrônicos Ltda	980,00	980,00

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2025.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Processo FEV nº 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 001/2025

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: MMC Serviços Diversos Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de papel sulfite A4 75g/m², a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/2023, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 001/2025 e seus Anexos, respectivos Ata de Registro de Preços e Contrato e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	Quant. Estimada (12 meses)	Unidade	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS	Valor estimado	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	4.000	Resma	Papel sulfite A4, 75g/m ² , alcalino, 210mmx297mm, na cor branco, com alto grau de brancura, cortado à laser, em resmas com 500 folhas cada, embalagens térmicas. Pedido mínimo: 50 resmas.	20,00	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00					

Preço total estimado: R\$ 80.000,00

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 04/02/2025

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR TÉRCIO LUCAS DE MIRANDA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor TÉRCIO LUCAS DE MIRANDA, um Título de Cidadão Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 11 de fevereiro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 11 de fevereiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo originou-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2025 de autoria do vereador Marcão Braz.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR WILSON DA SILVA BORGES)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor WILSON DA SILVA BORGES, Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, com início no dia 14 de fevereiro de 2025 e término no dia 28 de fevereiro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**, de **fls. 38**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** em **13/02/2025** às **09:17:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 09:17:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-48172H-3E6Z6N-4I0M8G | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **13/02/2025** às **09:26:23**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 09:22:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-48215G-7Q8F8G-6N6E2P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

